**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 013/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de Junho de 2021, na sala de reuniões do Centro administrativo municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes do Pregão Presencial RP 013/2021, que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, a seguir denominadas FORNECEDORAS, observadas as condições que regem o referido edital. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

01 – Fornecedor **MODELO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, devidamente credenciada.

02 – Fornecedor **BURICÁ COM. DE PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 02.332.508/0001-12, representada neste ato pelo Sr. Bernardo Andres Flach, CPF nº 8 27.447.770-72, RG n⁰ 1087834097 SSP/RS.

03 - Fornecedor **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELLI,** CNPJ nº 29.081.832/0001-61, representada neste ato pela Sr. Odair José Gunsch de Almeida, CPF nº 638.713.270-34, RG n⁰ 9047237731, SSP/RS

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes contendo propostas de preços, sendo analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. A Empresa **MODELO PNEUS LTDA** teve os itens 02,04,05 e 06 desclassificadas por apresentarem proposta alternativa, ou seja apresentou duas marcas pro objetos licitados. Foi elaborada uma planilha para classificação dos lances. Declarada as vencedoras, passou-se então para a fase de habilitação dos documentos, constatou-se após analise que as empresas estavam aptas. Na sequencia, solicitou-se aos representantes presentes se havia intenção de interporem recurso, não houve manifestações.

01- OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº 013/2021, cujos preços encontram-se registrados conforme anexo a Ata.

02-VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8666/93 dos Decretos Municipais nº 1.308/07 de 28 de Março de 2077 e 1936/18 de 25 de Outubro de 2018, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferencia de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- EMPENHO

3.1- Para consecução dos materiais registrados nesta Ata serão emitidos empenhos específicos com as empresas, conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4-PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas constam na grade comparativa de lances constantes no preludio desta Ata.

4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, em até 15(quinze) dias do recebimento dos materiais.

4.3- as notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes da ata;

4.4- não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária da empresa vencedora;

5- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- O município realizará durante o prazo de vigência da Ata, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;

5.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3- Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando a negociação e sua adequação ao praticado no mercado;

5.4- Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores. Visando a igual oportunidade de negociação.

5.5- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.6- não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.7- O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e,

d) tiver presentes razoes de interesse público.

5.8- O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

5.9- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea”d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio e econômico financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2-O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Os produtos que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata de registro de preços;

7.2- A contratada terá o prazo máximo de até cinco dias contados do recebimento do pedido para efetuar a entrega dos produtos;

8- DO RECEBIMENTO

8.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de três dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

09-DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1- O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias uteis, nos seguintes casos:

9.2- Pela administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

d) em qualquer as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razoes de interesse público, devidamente fundamentado;

9.3- Pelo fornecedor quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b)calamidade pública;

c)interrupção dos meios de transporte;

d)condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e:

e) outros casos que se enquadrarem no paragrafo único do art.393 do Código Civil Brasileiro(Lei 10.406/2002).

10.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11- FORO

11.1- Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata , fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, com renuncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

Não havendo manifestações encerra-se a sessão ás 10:00h. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Representantes das empresas participantes. De acordo com o realizado, HOMOLOGO o presente processo.

**VALMOR NERI MATTANA**

**Prefeito Municipal**